



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025-L, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME ARAUJO NUNES

A presente proposição legislativa visa instituir a política de incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Estância Turística de São Roque, bem como criar o Dia Municipal do Xadrez, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Xadrez.

O xadrez é reconhecido mundialmente como um "esporte da mente", uma vez que exige elevado grau de concentração, capacidade de planejamento, pensamento estratégico e tomada de decisão. Essas habilidades transcendem o tabuleiro, impactando positivamente o desempenho acadêmico, o desenvolvimento intelectual e a solução de problemas no cotidiano dos praticantes.

A prática do xadrez também promove valores fundamentais, como disciplina, respeito às regras, resiliente e fair play. Além disso, é uma atividade inclusiva, acessível a todas as idades e classes sociais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e ao esporte.

Estudos acadêmicos e relatos de experiências exitosas em diversos municípios brasileiros e no exterior evidenciam que a introdução do xadrez em escolas e espaços comunitários impacta positivamente o aprendizado dos estudantes, com melhorias significativas no raciocínio lógico, na memória e na capacidade de resolução de conflitos.

Neste contexto, o projeto busca fomentar a prática do xadrez em escolas, bibliotecas, praças públicas e outros espaços de convivência no âmbito municipal. Além disso, a instituição do Dia Municipal do Xadrez em 19 de novembro visa reforçar o reconhecimento desta prática como ferramenta educacional e social, promovendo a realização de eventos, oficinas, campeonatos e outras atividades alusivas à data.

Ademais, a proposição incentiva a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, como federações e clubes de xadrez, garantindo o apoio técnico e materiais necessários para a ampliação da prática.

Considerando os expressivos benefícios educacionais, sociais e culturais que esta iniciativa poderá proporcionar à comunidade, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso da Estância Turística de São Roque com o desenvolvimento integral de seus cidadãos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, GUILHERME ARAUJO NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 06/01/2025 - 13:17 168/2025, de 6 de janeiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 5/2025-L

De 6 de janeiro de 2025.

Estabelece a política de incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Estância Turística de São Roque, institui o Dia Municipal do Xadrez e define medidas correlatas.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de incentivo à prática do jogo de xadrez, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos munícipes, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º Fica instituído o "Dia Municipal do Xadrez", a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre os benefícios da prática do xadrez e fomentar a organização de atividades alusivas ao tema.

Parágrafo único. O evento em questão passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Para os fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Promover a prática do jogo de xadrez em escolas, bibliotecas, praças públicas e outros espaços comunitários;

II – Estabelecer parcerias e convênios com federações, clubes de xadrez, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do xadrez;

III – Promover e apoiar a realização de campeonatos, oficinas, seminários e eventos relacionados ao jogo de xadrez no âmbito municipal;

IV – Disponibilizar recursos materiais e didáticos, tais como tabuleiros, peças e manuais, para as instituições públicas que implementarem programas de xadrez.

Art. 4º A política de incentivo à prática do jogo de xadrez poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
6 de janeiro de 2025.

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador